



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO N° GP. 562/2019.**

Barra Bonita, 29 de novembro de 2019.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 21/2019, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2020, subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita e dá outras providências.

A referida entidade solicitou apoio financeiro desta Prefeitura, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados à folha de pagamento de seus funcionários, conforme documentação anexa.

A Secretaria Municipal de Saúde emitiu parecer favorável à concessão do auxílio financeiro.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que tem dotação orçamentária para o Orçamento de 2020.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.<sup>a</sup> e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR PASCHOAL**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. 1439  
FLS.: \_\_\_\_\_ SOB N.º 1209  
Barra Bonita, 29 de 11 de 19  
Marcio



ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA  
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.  
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45  
comercial@hsjbarrabonita.com.br

OFICIO Nº 303 /2019 KRB

Barra Bonita, 28 de Novembro de 2019.

Ao Exmo Sr.  
José Luis Rici  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita



**REF: SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO – SUBVENÇÃO 2020**

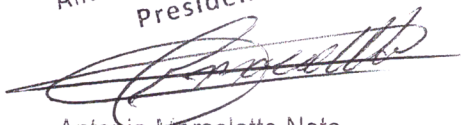
Prezado Senhor,

A Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, Entidade filantrópica, que tem como prioridade, propiciar um atendimento humanizado e eficiente aos seus clientes, está em busca constante em garantir os recursos necessários para tal.

A Entidade vem atravessando momentos difíceis, que implicam o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos com os credores, pelo alto custo mensal, o que engloba compra de materiais, medicamentos e prestadores de serviços.

Mediante esta realidade, vimos por meio deste, solicitar vossa atenção referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 850.000,00, dividido em 12 parcelas de R\$ 70.8333,333 mensais ( conforme cronograma de desembolso em Plano de Trabalho anexo), no modelo de subvenção, o que contribuirá para o pagamento da folha mensal de nossos colaboradores, tendo o Hospital condições de assim cumprir seu compromisso com os Fornecedores, da verba advinda de repasse do SUS.

Certos de vossa compreensão, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Morsolletto Neto  
Presidente  
  
Antonio Morsolletto Neto  
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**  
Rua 14 de Dezembro, nº 490 - CEP 17.340-000 – BARRA BONITA – SP.  
Telefone: (14) 3604-7114 CNPJ: 44.745.024/0001-45  
comercial@hsjbarrabonita.com.br

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita			<b>CNPJ:</b> 44.745.024/0001-45
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 14 de Dezembro, 490			
<b>CIDADE:</b> Barra Bonita	<b>U.F.:</b> S.P	<b>CEP:</b> 17340-000	<b>DDD/TELEFONE:</b> (014) 36047114 <b>E-MAIL:</b> comercial@hsjbarrabonita.com.br <b>SITE:</b> www.hsjbarrabonita.com.br
<b>NOME DO RESPONSÁVEL: Presidente</b> Antonio Morsolotto Neto			<b>CPF:</b> 793.134.508-87 <b>RG/SP:</b> 9.830.013

### 2 – OBJETO

Subvenção para a colaboração referente ao Recursos Humanos do Hospital e Maternidade São José.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Formalização de Subvenção, para repasse financeiro destinado à colaboração no pagamento da folha dos colaboradores do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.	

### 3- METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES

Com esta parceria, temos como objetivo utilizar este recurso para nos auxiliar com a folha de pagamento mensal.

### 4- JUSTIFICATIVA

A Entidade vem atravessando momentos difíceis, que implicam o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos com os credores, pelo alto custo mensal, o que engloba compra de materiais, medicamentos e prestadores de serviços. A Subvenção acima exposta, contribuirá para o pagamento da folha mensal de nossos colaboradores, tendo o Hospital condições de assim cumprir seu compromisso com os Fornecedores, da verba advinda de repasse do SUS.



**5- PÚBLICO ALVO**

190 colaboradores do Hospital e Maternidade São José.

**6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	Auxilio na Folha de pagamento	Mensal	190	01/01/2020	31/12/2020

**7- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO****Natureza da despesa**

Código	Especificação	Total	Concedente	Conveniente
01	Auxilio na Folha de pagamento	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 850.000,00</b>				

**8- ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	INICIO	TÉRMINO
Recursos Humanos	Mensal	Auxilio na Folha de pagamento	100% Percentual	01/01/2020	31/12/2020



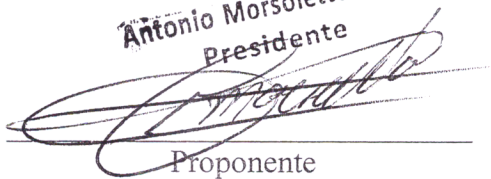
## 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO.

Barra Bonita, 28 de Novembro de 2019.

Antonio Morsoletto Neto  
Presidente



Proponente

Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita

## 12 – APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO PELA ADM. PÚBLICA

Aprovado

Reprovado

\_\_\_\_\_  
Administração Municipal

Barra Bonita, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 21/2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.328/2019 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, no valor de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa do exercício de 2020, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal